

À Senhora

CLAUDIA FONSECA BUZZI

Secretaria de Gestão Administrativa – SGAD

Ministério das Relações Exteriores

Brasília - DF

Assunto: COVID -19 - Confirmações e medidas de segurança Postos REBRASFAO e CG ROMA.

Senhora SGAD,

O Sinditamaraty tomou conhecimento de casos de infecção do Covid-19 identificados e confirmados nos postos em Roma, especificamente, na Delegação do Brasil junto à FAO, FIDA e PMA e no Consulado Geral que demandam a imediata intervenção da Secretaria de Estado.

2. Em ambos os Postos, os servidores se mobilizaram para dialogar e receber instruções no tocante às medidas de segurança e afastamento (docs. 1 e 2 anexos). No entanto, as respectivas chefias têm resistido seguir às determinações das autoridades locais e, principalmente, desconsideram a regra para todo o Ministério das Relações Exteriores contida no artigo 2º da Portaria nº 166/2020.

3. Na comunicação recebida dos servidores da REBRASFAO é preocupante o fato de que por determinação da chefia, compareceu ao trabalho auxiliar local com familiar contaminado à revelia das disposições de decreto local. Além desse caso, 8 (oito) confirmações foram notificadas à SERE por meio dos Telegramas 1.020, 1.0976, 1.089, 1.141 e 1.156. Apesar disso, a Delegação não adotou regime de revezamento ou de teletrabalho para os 20 (vinte) servidores.

4. No Consulado Geral de Roma, a Chefia após a confirmação do primeiro caso, consciente do risco real de mais suspeitas e de assintomáticos, ainda assim, encaminhou mensagem via WhatsApp (docs. 3, 4 e 5) para que todos comparecessem ao Posto de forma a justificarem as ausências e tomar conhecimento pessoalmente de sua instrução quando estes já deveriam estar em quarentena.




Sinditamaraty
Sindicato Nacional dos Servidores do
Ministério das Relações Exteriores

5. O Sinditamaraty avalia que ambos os casos exigem o fechamento prévio e a sanitização das repartições e a imediata adoção do teletrabalho em razão dos casos suspeitos e confirmados. As medidas visam resguardar a segurança de todos (servidores e auxiliares locais) e o efetivo cumprimento do princípio da legalidade que não deixa espaço, nesses casos, à discricionariedade das chefias dos Postos.

Pelo exposto, o Sinditamaraty visando a prevenção e a redução dos riscos à saúde e à vida de todos, bem como, de conflitos no ambiente de trabalho passíveis de perseguição, medidas disciplinares ou judiciais solicita à Senhora a avaliação de todo cenário e as providências no sentido de determinar às Chefias o integral cumprimento da Portaria nº 166/2020, autorizando o exercício dos servidores em teletrabalho, o acesso de todos aos sistemas e a obrigatoriedade de seguirem as medidas de segurança locais.

Atenciosamente,



João Marcelo São Thiago Melo
Presidente